



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 17/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

Relator: Marcio Edriano Rottini

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: 17/2024 “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39-A do R.I desta Casa de Leis “*Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)*”.

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – aquisição e alienação de bens imóveis;

III – participação em consórcios e convênios;

IV – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereadores;

V - urbanismo, obras e serviços públicos;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

VI – educação, cultura e esporte;

VII – indústria e comércio;

Após avaliação criteriosa, este relator entende que o projeto apresentado é de suma importância para o adequado planejamento e execução das políticas públicas municipais. As Diretrizes Orçamentárias são instrumentos fundamentais para a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, pois estabelecem as bases para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, contemplando as prioridades e metas do governo municipal. Destaca-se que o projeto em análise reflete as demandas e necessidades da comunidade de Itapejara d'Oeste, ao estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos em áreas como saúde, educação, infraestrutura, entre outras, de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do município.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 17/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário após serem anexadas escrituras mais recentes.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 06/05/2024.

Tiago R. Santos da Silva
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer